



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMES

Processo Administrativo nº 16931/2024

O MUNICÍPIO DE VILHENA – RO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 6.499/2025 que autoriza a cessão de uso de bem imóvel pertencente ao município de Vilhena e sua Alteração pela Lei nº 6.509/2025, torna público a presente Concorrência Pública para Concessão de Uso do imóvel público denominado Centro de Artes Marciais, localizado no Setor 04, Quadra 87, Lote 1R-2, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Concorrência Pública com a finalidade de Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Centro de Artes Marciais, construído no Lote 1R-2, Quadra 87, Setor 04, neste Município de Vilhena – RO, gratuitamente em favor de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, para oferta gratuita de aulas e atividades de artes marciais à população com oferta de equipamentos e materiais necessários para tais atividades.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de Concorrência Pública constituída e designada pelo Decreto Municipal nº 63.673/2024 da Prefeitura de Vilhena – RO.

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão enviar suas propostas, no dia 18 de junho de 2025, no endereço de e-mail: semes@vilhena.ro.gov.br contendo comprovações e documentos descritos neste edital.

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão Concorrência Pública realizará a verificação e análise dos seguintes documentos para a habilitação:



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

I. A Entidade deverá ser regida por normas de organização que preveja expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. Possuir:

- a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, de parcerias com o Poder Público;
- c) condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como por exemplo dispor em seu quadro, profissionais graduados habilitados para o ensino de artes marciais.
- d) registro de filiação em entidade reguladora nacional oficial, da modalidade esportiva em que atua.

III. As propostas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- b) certidão negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e também no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- d) cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- f) currículo dos profissionais envolvidos na realização das atividades da Entidade.



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado.

V. A documentação deverá ser enviada em arquivo único, na ordem solicitada, para o e-mail semes@vilhena.ro.gov.br com a seguinte titulação: Proposta a Concorrência Pública nº 001/2025/SEMES.

5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 A Comissão verificará a documentação enviada por cada entidade, preenchendo *check-list* das exigências deste edital;

5.2 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação;

5.3 A não comprovação e/ou não apresentação de quaisquer documentos de habilitação implicará na inabilitação da Entidade;

5.4 A Comissão lavrará ata da reunião de abertura/conferência das propostas, na qual constará registro da documentação recebida, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

5.5 Cada proposta será julgada pela Comissão, onde serão ranqueadas propostas mais vantajosas para atendimento do Interesse Público desta Concorrência, sendo seus critérios e ponderações registrados para visualização de quem interessar;

5.6 As propostas serão julgadas e selecionadas com base nos critérios de pontuações do ANEXO III deste edital, devendo cada proposta conter comprovantes (documentos, declarações, fotografias, certificados, atestados, entre outros) de atendimento ao critério estabelecido.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
- b) Julgamento das propostas.

6.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Concorrência Pública por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para inscrição



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

das propostas, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 1 dia corrido;

6.3 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem assinados por representante legal da Entidade ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- b) Os recursos e representações deverão ser enviados no e-mail: sems@vilhena.ro.gov.br no prazo legal, se interpostos fora do prazo, não serão considerados.

7. HOMOLOGAÇÃO

O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão de Concorrência Pública serão submetidos à autoridade competente quanto a sua homologação, após o que se procederá a celebração e assinatura do Termo de Concessão de Uso com sua posterior publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1 São obrigações do Cessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na Legislação Municipal ou no Termo de Concessão de Uso:

- a) Uso exclusivo: o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a promoção de artes marciais e atividades físicas relacionadas;
- b) Manutenção: zelar pela conservação das instalações físicas, incluindo estrutura, rede elétrica e hidráulica;
- c) Pagamento de custos operacionais: responsabilizar-se pelas contas de água, energia elétrica e outros serviços de manutenção;
- d) Oferecimento de atendimento gratuito: garantir o acesso da comunidade a todas as modalidades oferecidas, com cronograma amplamente divulgado;
- e) Disponibilidade para eventos públicos: o espaço deverá ser disponibilizado para realização de eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, em caso de negativa, devendo o Cessionário apresentar justificativa robusta para tal;
- f) Segurança e Higiene: manter o ambiente limpo e seguro, adotando práticas de higiene e recolhimento de resíduos;



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

- g) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- h) o não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou comprovado desvio de finalidade implicará na reversão automática da cessão de uso do imóvel com retomada imediata do imóvel para Administração;
- i) Findo o prazo de concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

9.1 São obrigações do Município:

- a) Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários ao local;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- c) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Concessão de Uso;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – RO a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

10. PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso será firmada por 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogada a critério do Interesse Público. A prorrogação da Concessão poderá ser viabilizada mediante avaliação técnica que comprove:



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

- I. Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- II. Impacto social positivo no público-alvo estimado em no mínimo duzentos e cinquenta beneficiários diretos;
- III. Manutenção adequada do imóvel e equipamentos.

11. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações do Concessionário, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da Concessão;
- c) Extinção da Concessão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação nesta Concorrência implica a aceitação plena dos termos deste Edital.

12.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeita-la no todo ou em parte sem que, por esse motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

12.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo estabelecido por este edital.

12.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento protocolado junto a Comissão de Concorrência Pública.

12.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Concorrência Pública, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

12.7 A Comissão de Concorrência Pública desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

12.8 O acompanhamento do Termo de Concessão de Uso será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições concedidas. A entidade vencedora deverá planejar a prestação de serviços e informar sempre que necessário a fiscalização da Municipalidade, devendo acatar recomendações pertinentes da mesma.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena – RO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Vilhena – RO, 06 de junho de 2025

Samuel Soares da Costa

Presidente da Comissão de Chamamento Público
Dec. 63.673/2024



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06 DE JUNHO DE 2025
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	18 DE JUNHO DE 2025
ANALISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	24 E 25 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	26 DE JUNHO DE 2025



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE

REPRESENTANTE

DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa entidade no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMES, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela Entidade)
(Nome e CNPJ da Entidade)



MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

ANEXO III

CRITÉRIO DE PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTOS
TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	
Até 2 anos	5
De 2 anos e 1 dia a 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 7 anos	15
De 7 anos e 1 dia a 10 anos	20
Mais de 10 anos	25
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS	PONTOS
Até 2 profissionais	5
De 3 a 5 profissionais	10
De 6 a 10 profissionais	15
Mais de 10 profissionais	20
NÚMERO DE PARCERIAS FIRMADAS COM O PODER PÚBLICO	PONTOS
Até 2	5
De 3 a 5	10
De 6 a 8	15
De 9 a 12	20
Mais de 12	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES NACIONAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1f8ea25e-61d5-4d8c-9bbf-2ced54785a35>

